

Diário oficial do dia 17/07/2010

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 44, DE 16 DE
JULHO DE 2010

Altera a Resolução PGJ nº 26, de 29 de maio de 2001, que cria, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo e aprova o respectivo Regimento Interno.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso LV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º A atuação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, doravante denominada CPAD, será regulada pelas normas estabelecidas no Regimento Interno constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 3º e 5º ao 8º da Resolução PGJ nº 26, de 29 de maio de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA CPAD

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A CPAD instituída pela Resolução PGJ nº 26, de 29 de maio de 2001, e regulamentada por este regimento interno, tem por finalidade acompanhar, questionar e aprovar os procedimentos de avaliação dos documentos de arquivo do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

I – verificar e aprovar minutas e atualizações do plano de classificação e da tabela de temporalidade de documentos para homologação pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - autorizar a eliminação dos documentos observando:

a) os prazos de guarda definidos para os conjuntos documentais na tabela de temporalidade;

b) a validação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CPAD será composta por 7 (sete) representantes das seguintes áreas técnicas:

I – Membro do MPMG;

II - área jurídica;

III - área de arquivologia;

IV - área administrativa;

V - área financeira;

VI - área de planejamento institucional;

VII - área de informática.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro do MPMG.

§ 2º O Presidente da CPAD deverá indicar um suplente, entre os demais integrantes da Comissão, nas hipóteses de impedimentos.

Art. 4º Os integrantes da CPAD serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo por indicação da própria CPAD, uma vez designada, e cumprirão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo mediante o mesmo procedimento inicial.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo poderá designar outros representantes para colaborarem temporariamente com a CPAD por meio de solicitação desta.

Art. 5º A CPAD poderá convidar para participar de suas reuniões os profissionais com notório saber em suas respectivas áreas de atuação de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das Reuniões

Art. 6º A CPAD reunir-se-á por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer um dos integrantes da Comissão, com antecedência mínima de 3 (três) dias

úteis.	II - convocar e presidir as reuniões;	e 12 desta resolução.
Art. 7º Da convocação constará:	III - elaborar a pauta para cada reunião;	RESOLUÇÃO PGJ Nº 45, DE 16 DE JULHO DE 2010
I - o dia, o local e a hora da reunião; e	IV - delegar atribuições aos demais integrantes da Comissão;	
II - a pauta dos assuntos a serem tratados.	V - designar seu suplente, nos termos do art. 3º, § 2º deste Regimento;	Dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Apoio à Atuação no Licenciamento Ambiental do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação (CAOMA)
Parágrafo único. Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, mediante aprovação de 50% dos presentes, ser colocada em discussão ainda que não constante da pauta de convocação.	VI - dar encaminhamento às deliberações da Comissão;	
Art. 8º. As reuniões serão instaladas e iniciadas com a presença de, pelo menos, a metade dos integrantes, sendo obrigatória a presença do Presidente.	VII - representar a Comissão junto aos órgãos e unidades do Ministério Público ou designar quem o faça;	O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XI e XII e art. 75 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, e
Seção II	VIII - elaborar e divulgar, anualmente, relatório das atividades da Comissão;	CONSIDERANDO os princípios da prevenção e da precaução, norteadores da atuação ministerial no que concerne à defesa do meio ambiente natural, artificial e cultural;
Das Deliberações	IX - convidar, nos termos do art. 5º deste Regimento, outros profissionais para participarem das reuniões;	CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, constituindo-se importante mecanismo de concretude do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
Art. 9º. As deliberações da CPAD serão feitas em suas reuniões e deverão contar com a anuência da maioria absoluta dos presentes, observando o Art. 12, X deste regulamento.	X - proferir voto de desempate.	CONSIDERANDO que o procedimento de licenciamento ambiental é mecanismo de controle das atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, visando prevenir a ocorrência de impactos negativos;
Art. 10. As deliberações deverão ser registradas e validadas mediante assinatura de todos os presentes.	Seção II	
Art. 11. As deliberações que demandarem disciplinamento por resolução deverão ser encaminhadas pelo Presidente da Comissão ao Procurador-Geral de Justiça para homologação.	Dos Integrantes da Comissão	
CAPÍTULO V	Art. 13. São atribuições dos integrantes da CPAD:	
DAS ATRIBUIÇÕES	I - participar das reuniões da Comissão, discutir, questionar e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;	
Seção I	II - participar, conforme deliberação da Comissão, de grupo de trabalho;	
Do Presidente	III - manter sigilo acerca dos documentos de que tenha ciência durante suas atribuições.	
Art. 12. São atribuições do Presidente:	CAPÍTULO VI	
I - dirigir e coordenar as atividades da Comissão;	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
	Art. 14. Este Regimento poderá ser objeto de alteração, por deliberação da Comissão desde que presentes todos os integrantes e aprovada por 2/3 deles.	CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico multidisciplinar aos membros do Ministério Público nos procedimentos de licenciamento ambiental;
	Art. 15. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos em reunião da Comissão, de acordo com os arts. 8º	CONSIDERANDO a instituição e

atribuições do Núcleo de Apoio à Atuação no Licenciamento Ambiental - NALA na estrutura do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação (CAO-MA) por meio da Resolução PGJ Nº 65, de 03 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a deliberação do Coordenador do CAO-MA e dos Coordenadores Regionais das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente formalizada em ata de reunião do dia 24 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de Apoio à Atuação no Licenciamento Ambiental – NALA prestará suporte técnico e jurídico à atuação e participação de membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos órgãos técnicos ou colegiados afetos à gestão ambiental e de recursos hídricos, através das seguintes atividades:

I – Criação de roteiros de atuação em processos de licenciamento ambiental por tipologia de atividade;

II – Participação na capacitação de novos representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos órgãos técnicos ou colegiados afetos à gestão ambiental e de recursos hídricos;

III – Análise de pareceres das Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAMs e de estudos ambientais relativos a processos de licenciamento cuja complexidade demande a atuação direta do NALA, mediante requerimento justificado dos Promotores de Justiça Conselheiros do COPAM ao Coordenador do CAOMA;

IV – Acompanhamento de processos normativos no âmbito do COPAM;

V – Acompanhamento de projetos legislativos e normativos referentes ao licenciamento ambiental;

VI – Manutenção e atualização de banco de dados referentes à estrutura e funcionamento do SISEMA;

VII – Apoio na elaboração de Recomendações, Termos de Compromisso e Termos de Ajustamento de Conduta relacionados aos procedimentos de licenciamento ambiental;

VIII – Atividades afins, definidas pelo CAOMA.

Parágrafo único – O Coordenador do CAOMA poderá designar assessor do NALA para acompanhar membro do Ministério Público nas reuniões de órgãos colegiados do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) ou de outros órgãos das áreas ambiental, urbanística e de patrimônio cultural, nos casos de processos cuja complexidade demande o referido acompanhamento;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, com fundamento no art. 18, inc. LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94 e da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 01/2007, CONVOCA, os Promotores de Justiça com atribuição na defesa do patrimônio público abaixo relacionados, para participarem de reunião de trabalho a ser realizada no dia 26 de agosto de 2010, às 10h, no Salão do Conselho Universitário, 2º piso do Centro Administrativo do UNIPAM, localizado à Rua Major Gote nº 808,

Caiçaras, PATOS DE MINAS, com presença do coordenador do CAOPP e de membros da Procuradoria de Justiça de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais e do Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público-GEPP, visando à organização de grupo de atuação regional e estabelecimento de metas de atuação.

Arinos	Danilo Tartarini Sanches
Bonfinópolis de Minas	Alysson Cardozo Cembranel
Buritis	Larrice Luz Carvalho
Carmo do Paranaíba	Breno Nascimento Pacheco
Coromandel	Luana Cimetta
João Pinheiro	Juliana da Silva Pinto
Paracatu	Peterson Queiroz Araujo
Patos de Minas/Presidente Olegário	José Carlos de Oliveira Campos Júnior
Patrocínio	Sandra Guimarães Cardoso
Rio Paranaíba/São Gotardo	Francisco Chaves Generoso
Tiros	Vanessa Dosualdo Freitas
Unai	Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos
Vazante	Paulo César de Freitas

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e da Resolução 21/2008-PGJ, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009-PGJ, o Promotor de Justiça Alysso Cardoso Cembranel para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante a 324ª ZE da comarca de Buritis, no período de 5 a 19 de julho corrente, durante o afastamento da oficiante.

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de julho de 2010, publicada no MG de 25/06/2010

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX

Comarcas: Conceição do Mato Dentro, Guanhanes, Peçanha, Rio Vermelho, Sabinópolis, São João Evangelista e Virgínia

Dias 17 e 18

Exclui: Márcio Kakumoto (Sabinópolis)

Inclui: Cristiano da Costa Mata (São João Evangelista)

Torna sem efeito as publicações dos dias 01/07/2010 e 16/07/2010, referente à progressão, promoção horizontal e progressão por conclusão de pós-graduação, respectivamente, da servidora Juliana Filgueiras Maciel, MAMP 4001.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, inciso XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12/09/1994, concede à servidora Juliana Filgueiras Maciel, MAMP 4001, progressão na carreira conforme disposto no art. 9º da

Lei nº 11.181, de 10/08/1993, alterado pela Lei nº 13.436, de 30/12/1999 e arts.15, 17, 21 e 38 da Resolução nº 50, de 24/09/2009: MP-55, vigência em 10/05/2010; MP-58, vigência em 26/05/2010.

Retificação:

Concede aos servidores efetivos dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público abaixo discriminados, Promoção Vertical na carreira, conforme disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 11.181/93, com nova redação dada pelo art. 3º da Lei nº 13.436/99 e art. 38 da Resolução PGJ nº 50/2009:

2983-00, Danuza Mônica de Souza Diniz; onde se lê MP-67; leia-se MP-61;

3012-00, Raquel de Araújo Coelho Teixeira; onde se lê MP-67, leia-se MP-61;

2792-00, Rita de Cássia O. Leão Silveira; onde se lê MP-67, leia-se MP-61;

2956-00, Vanessa Caldeira Lima, onde se lê MP-67; leia-se MP-61;

1426-00, Íris da Costa Pereira Fernandes; onde se lê MP-67, leia-se MP-61;

1554-00, Maria Cristina dos Santos, onde se lê MP-67, leia-se MP-61;

2267-00, Alessandra Mara V. Rezende, onde se lê MP-51, leia-se MP-45;

2287-00, Daniel Brocanelli Garabini; onde se lê MP-51, leia-se MP-45;

2660-00, Magda Lúcia Guerra Moreira; onde se lê MP-51, leia-se MP-45;

3214-00, Rejânia Margarida Cruz Lima; onde se lê MP-51, leia-se MP-45;

3216-00, Wanderson Barbosa Rosa; onde se lê MP-51, leia-se MP-45.

2299-00, Dabiela Uchoa Salomon,

MP-61, classe B.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os enquadramentos decorrentes deste processo classificatório produzirão todos os efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

TCT 068, de 01/07/10, entre o MPMG/PGJ, e a Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Objeto: a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações conjuntas, vinculadas ao projeto "O que você tem a ver com a corrupção?", com vistas à sensibilização e ao envolvimento da sociedade mineira no crescente comprometimento com a transparência, o controle social e a cidadania. Valor: s/dônus à PGJ. Vigência: 01/07/10 a 01/07/15.

TCT 071, de 01/07/10, entre o MPMG/PGJ, e a Associação Mineira dos Membros do Ministério Público. Objeto: a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações conjuntas, vinculadas ao projeto "O que você tem a ver com a corrupção?", com vistas à sensibilização e ao envolvimento da sociedade mineira no crescente comprometimento com a transparência, o controle social e a cidadania. Valor: s/dônus à PGJ. Vigência: 01/07/10 a 01/07/15.

TCT 076, de 30/06/10, entre o MPMG/PGJ, e o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, com a intervenção da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais. Objeto: a interação e colaboração entre os partícipes para o

desenvolvimento de ações, com o objetivo de implantação de Planejamento e Gestão Estratégica do MPMG, visando ao aperfeiçoamento de modelo de gestão e controle por indicadores. Valor: s/ônus à PGJ. Vigência: 30/06/10 a 30/06/11.

TA. 022, de 01/07/10, ao Cv. 037/06, entre o MPMG/PGJ e a Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. René Barsan-FETI, com a interveniência da Legião de Assistência Cristã-LAC. Objeto: a sua prorrogação. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$14.069,88. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1. Vigência: 01/07/10 a 01/06/11.

TA. 023, de 01/07/10, ao TCT 032/10, entre o MPMG/PGJ e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação. Objeto: a alteração e a inclusão de alíneas ao subitem II da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnica. Valor: s/ônus à PGJ. Vigência: 01/07/10 a 20/04/15.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICAÇÃO N.º 19/2010-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Portaria nº 12/2010-CGMP, publicada no órgão oficial do Estado em 30/06/2010, comunica que será realizada Correição Ordinária nos serviços afetos ao Ministério Público, na Promotoria de Justiça abaixo relacionada, na data a seguir indicada:

COMARCA PROMOTORIA DATA

Campos Gerais única 18/08/2010 (tarde)

O Promotor de Justiça que responde pela Promotoria relacionada deverá preparar o material a ser examinado, de acordo com o art. 44 do Ato CGMP nº 01/2010, publicado no "MG" de 23/02/2010.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

Márcio Heli de Andrade

Corregedor-Geral

COMUNICAÇÃO N.º 20/2010-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Portaria nº 12/2010-CGMP, publicada no órgão oficial do Estado em 30/06/2010, comunica que serão realizadas Correições Ordinárias nos serviços afetos ao Ministério Público, nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, nas datas a seguir indicadas:

COMARCA PROMOTORIA DATA

Caxambu única 16/08/2010(tarde)

Baependi única 17/08/2010(manhã)

Cruzília única 17/08/2010(tarde)

Campanha única 18/08/2010(manhã)

Cambuquira única 18/08/2010(tarde)

Aiuruoca única 19/08/2010(manhã)

Conceição do Rio Verde única 19/08/2010(tarde)

Os Promotores de Justiça que respondem pelas Promotorias relacionadas deverão preparar o material a ser examinado, de acordo com o art. 44 do Ato CGMP nº 01/2010, publicado no "MG" de 23/02/2010.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

Márcio Heli de Andrade

Corregedor-Geral

COMUNICAÇÃO N.º 21/2010-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 13/2010-CGMP, publicada no órgão oficial do Estado em 30/06/2010, comunica que será realizada Correição Ordinária nos serviços afetos ao Ministério Público, na Promotoria da Capital abaixo relacionada, na data a seguir indicada:

ATUAÇÃO	PROMOTORIA	CARGO	DATA
Criminal	12ª	102º	25/08/2010 (manhã)

O Promotor de Justiça que responde pela Promotoria relacionada deverá preparar o material a ser examinado, de acordo com o art. 44 do Ato CGMP nº 01/2010, publicado no "MG" de 23/02/2010.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

Márcio Heli de Andrade

Corregedor-Geral

COMUNICAÇÃO N.º 22/2010-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Portaria nº 12/2010-CGMP, publicada no órgão oficial do Estado em 30/06/2010, comunica que serão realizadas Correições Ordinárias nos serviços afetos ao Ministério Público, nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, nas datas a seguir indicadas:

COMARCA PROMOTORIA DATA

Leopoldina 1ª 16/08/2010(tarde)

Leopoldina 2ª 17/08/2010(manhã)

Leopoldina 3ª 17/08/2010(tarde)

Leopoldina 4ª 17/08/2010(tarde)

Os Promotores de Justiça que respondem pelas Promotorias relacionadas deverão preparar o material a ser examinado, de acordo com o art. 44 do Ato CGMP nº 01/2010, publicado no "MG" de 23/02/2010.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

Márcio Heli de Andrade

Corregedor-Geral

Os Procuradores de Justiça que atuam em processos cíveis e criminais não detêm em seu poder autos com vista em 15/06/2010.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

Márcio Heli de Andrade

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO

RESOLUÇÃO N.º 46/2010

MODIFICA AS ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUIUTABA

Art. 1.º) O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 6.º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 01/05, combinado com o artigo 1.º, § 1.º, X, da Resolução PGJ nº 35/05, resolve homologar a distribuição consensual das atribuições ministeriais das Promotorias de Justiça da comarca de Ituiutaba.

1.ª Promotoria de Justiça:

. Vara de Família e Sucessões

. 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Cíveis

. Tutela das Fundações

. Defesa da Saúde

2.ª Promotoria de Justiça:

. Processos de Crimes contra a vida e acusação perante o Tribunal do Júri

. Execução Penal

. Lei da Violência Doméstica (11.340/2006)

. Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

. Controle Externo da Atividade Policial (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

. Combate ao Crime Organizado (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

. Defesa da Ordem Econômica e Tributária (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

. Inquéritos Policiais e respectivos processos e incidentes, exceto as atribuições exclusivas (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça, com divisão pela numeração ímpar para a 2.ª PJ e numeração par para a 4.ª PJ)

. Audiências judiciais (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça, na fração de 50%, com escalonamento semanal)

. Atendimento ao público (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça, na fração de 50%, com escalonamento)

. Distribuição interna eqüitativa dos expedientes relacionados às Curadorias e Notícias-Crime (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

3.ª Promotoria de Justiça:

. Juizado Especial Criminal, inclusive audiências das infrações penais afetas

às curadorias especializadas

. Defesa da Infância e Juventude (cível e extrajudicial)

. Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos

. Defesa do Consumidor

4.ª Promotoria de Justiça:

. Defesa da Infância e Juventude (atos infracionais)

. Processos de Crimes contra o Patrimônio do Código Penal (art. 155/180)

. Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

. Controle Externo da Atividade Policial (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

. Combate ao Crime Organizado (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

. Defesa da Ordem Econômica e Tributária (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

. Inquéritos Policiais e respectivos processos e incidentes, exceto as atribuições exclusivas (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça, com divisão pela numeração ímpar para a 2.ª PJ e numeração par para a 4.ª PJ)

. Audiências judiciais (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça, na fração de 50%, com escalonamento semanal)

. Atendimento ao público (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça, na fração de 50%, com escalonamento)

. Distribuição interna eqüitativa dos expedientes relacionados às Curadorias e Notícias-Crime (em conjunto com a 4.ª Promotoria de Justiça)

5.^a Promotoria de Justiça:

. Defesa do Patrimônio Público

. Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

. Habitação e Urbanismo

Art. 2.^o) Os Promotores de Justiça da comarca, no exercício das Curadorias Especializadas, exercerão as atribuições criminais nos casos afetos a sua área de atuação.

Art. 3.^o) Todos os Promotores de Justiça da comarca atuarão perante a Turma Recursal, mediante distribuição equitativa e seqüencial dos respectivos feitos, a ser coordenada pela Secretaria as Promotorias de Justiça.

Art. 4.^o) A distribuição do serviço das atividades conjuntas da 2.^a e 4.^a Promotorias de Justiça será realizada equitativamente, conforme critérios internos a serem estabelecidos entre os titulares.

Art. 5.^o) Haverá cooperação mútua e recíproca entre os Promotores de Justiça.

Art. 6.^o) As substituições entre as Promotorias de Justiça observarão a seguinte ordem:

. O 1.^o Promotor de Justiça será substituído pelo 3.^o e 5.^o

. O 2.^o Promotor de Justiça será substituído pelo 4.^o

. O 3.^o Promotor de Justiça será substituído pelo 1.^o e 5.^o

. O 4.^o Promotor de Justiça será substituído pelo 2.^o

. O 5.^o Promotor de Justiça será substituído pelo 1.^o e 3.^o

Art. 7.^o) Esta Resolução passa a vigorar a partir de 1^o de julho corrente.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2010.

Geraldo Flávio Vasques

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

RESOLUÇÃO Nº. 47/2010

MODIFICA AS ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PASSOS.

Art. 1.^o) O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 6.^o, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.^o 01/05, combinado com o art. 1.^o, § 1.^o, X, da Resolução PGJ n.^o 35/05, resolve homologar a distribuição consensual das atribuições ministeriais na comarca de Passos.

1.^a Promotoria de Justiça:

. Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

. Defesa do Patrimônio Público

. Defesa da Ordem Econômica e Tributária

. Habitação e Urbanismo

. Defesa do Consumidor

2.^a Promotoria de Justiça:

. Família, Sucessões e Ausência

. Terceiro Setor

. Registros Públicos

. 1.^a e 3.^a Varas Cíveis

3.^a Promotoria de Justiça:

. Juizados Especiais Criminal e Cível

. Execução Penal

4.^a Promotoria de Justiça:

. Processos-crime em curso na 1.^a Vara Criminal

. Inquéritos Policiais distribuídos à 1.^a Vara Criminal relativos a crimes dolosos contra a vida e respectivas medidas cautelares

. Combate ao Crime Organizado

. Controle Externo da Atividade Policial

. Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários

5.^a Promotoria de Justiça:

. Defesa dos Direitos da Infância e Adolescência (cível e atos infracionais)

. Defesa das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais

. Defesa dos Idosos

. Defesa da Saúde

. 2.^a Vara Cível

6.^a Promotoria de Justiça:

. Todos os Inquéritos Policiais e medidas cautelares em sede investigativa, à exceção dos relativos a crimes dolosos contra a vida

. Combate ao Crime Organizado

. Controle Externo da Atividade Policial

. Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários

7.^a Promotoria de Justiça:

. Processos em curso na 2.^a Vara Criminal

. Inquéritos Policiais distribuídos à 2.^a Vara Criminal relativos a crimes dolosos contra a vida e respectivas medidas cautelares

. Combate ao Crime Organizado

- . Controle Externo da Atividade Policial
- . Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários

Art. 2.º) A atribuição do membro do Ministério Público, no exercício das curadorias, se estenderá além das providências de natureza cível, com acompanhamento das ações porventura propostas, aos seus desdobramentos na área criminal.

Art. 3.º) As representações, pedidos de providências ou boletins policiais encaminhados ao Ministério Público, depois de prévia e obrigatoriamente protocolados na Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca, serão levados a registro em livro próprio e encaminhados ao Promotor responsável ou distribuído, quando for o caso.

Art. 4.º) A Secretaria das Promotorias de Justiça fará a triagem e o agendamento, se necessário, do atendimento ao público ao Promotor de Justiça natural, encaminhando-se os casos urgentes ao Promotor de Justiça competente.

Art. 5.º) Todos os procedimentos administrativos e inquéritos civis públicos, afetos à área de atuação que esteja sendo objeto de alteração através desta resolução, serão encaminhados imediatamente, no estado em que se encontrarem, ao novo titular.

Art. 6.º) A atuação no combate ao crime organizado e em hipóteses de alta repercussão social, se dará conjuntamente, sob a coordenação de um relator sorteado para cada caso concreto, obedecendo-se, no sorteio, a uma distribuição equânime.

Art. 7.º) Os Promotores titulares ou designados para exercer função em exercício na comarca se revezarão na

atuação perante a Turma Recursal dos Juizados Especiais, mediante a seguinte escala:

PERÍODO	PROMOTORIA
JANEIRO – FEVEREIRO	1. ^a PROMOTORIA
MARÇO – ABRIL	2. ^a PROMOTORIA
MAIO – JUNHO	4. ^a PROMOTORIA
JULHO – AGOSTO	5. ^a PROMOTORIA
SETEMBRO – OUTUBRO	6. ^a PROMOTORIA
NOVEMBRO – DEZEMBRO	7. ^a PROMOTORIA

Art. 8.º) Fica autorizada a cooperação mútua e recíproca entre os Promotores de Justiça.

Art. 9.º) A substituição entre os Promotores de Justiça se dará reciprocamente, observada a seguinte ordem:

PROMOTORIAS CÍVEIS E DO CIDADÃO:

. O 1.º Promotor de Justiça será substituído sucessivamente pelo 2.º e 5.º PJ

. O 2.º Promotor de Justiça será substituído sucessivamente pelo 5.º e 1.º PJ

. O 5.º Promotor de Justiça será substituído sucessivamente pelo 1.º e 2.º PJ

PROMOTORIAS CRIMINAIS:

. O 3.º Promotor de Justiça será substituído sucessivamente pelo 6.º e 4.º PJ

. O 4.º Promotor de Justiça será

substituído sucessivamente pelo 7.º e 6.º PJ

. O 6.º Promotor de Justiça será substituído sucessivamente pelo 3.º e 7.º PJ

. O 7.º Promotor de Justiça será substituído sucessivamente pelo 4.º e 3.º PJ

Art 10) O acompanhamento extrajudicial da Cadeia Pública e do CRS da APAC, inclusive visitas, será realizado em revezamento mensal pelo 3.º, 4.º, 6.º e 7.º Promotores de Justiça, de acordo com escala crescente feita pela Secretaria das Promotorias de Justiça.

Art. 11) Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2010.

Geraldo Flávio Vasques

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

RESOLUÇÃO N.º 48/2010

MODIFICA AS ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Art. 1.º) O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 6.º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 01/05, combinado com o artigo 1.º, § 1.º, X, da Resolução PGJ nº 35/05, resolve homologar a distribuição consensual das atribuições ministeriais das Promotorias de Justiça da comarca de São João Nepomuceno.

1.^a Promotoria de Justiça:

. Cível

. Criminal

. Defesa do Patrimônio Público

. Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

. Defesa do Consumidor

. Defesa da Saúde

. Tutela das Fundações

. Conflitos Agrários

. Controle Externo da Atividade Policial

. Defesa dos Direitos Humanos

. Juizado Especial Criminal

2.^a Promotoria de Justiça:

. Cível

. Criminal

. Defesa do Meio Ambiente

. Defesa da Habitação e Urbanismo

. Defesa do Patrimônio Histórico

. Defesa do Patrimônio Cultural

. Apoio comunitário

. Defesa da Ordem Econômica e Tributária

. Controle Externo da Atividade Policial

. Defesa dos Direitos Humanos

. Juizado Especial Criminal

Art. 2.º) As atribuições das Promotorias de Justiça para a Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude e para a Execução Penal corresponderão às das Varas perante as quais atuam.

Art. 3.º) As atribuições para o Controle Externo das Atividades Policiais e para a Defesa dos Direitos Humanos serão exercidas cumulativamente por ambas as Promotorias.

Art. 4.º) As atribuições para os Juizados Especiais Cíveis e Criminais serão

exercidas cumulativamente por ambas as Promotorias, com distribuição eqüitativa dos serviços, segundo critérios internos a serem definidos pelos respectivos titulares.

Art. 5.º) A substituição entre os Promotores de Justiça se dará reciprocamente.

Art. 6.º) Haverá cooperação mútua e recíproca entre os Promotores de Justiça.

Art. 7.º) Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2010.

Geraldo Flávio Vasques

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Deferindo, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio a Geraldo de Faria Martins da Costa, 05 (cinco) dias, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 12/07/2010, retificando a publicação de 10/07/2010.

Deferindo férias prêmio a André Estevão Ubaldino Pereira, 03 (três) dias, referentes ao 5º quinquênio, a partir de 21/06/2010.

Deferindo, em caráter excepcional, nos termos da Resolução 15/06, férias regulamentares a Rodrigo Cançado Anayas Rojas, 30 (trinta) dias, referentes ao 2º semestre/2010, a partir de 05/07/2010, retificando a publicação de 15/07/2010.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2010.

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA PGJ ADJ ADM Nº 1521, DE 16 DE JULHO DE 2010

Designa integrantes para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo das suas funções, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

I – Flávio Alexandre Correa Maciel – mamp: 173100;

II – Ana Cristina Braga Albuquerque – mamp: 113400;

III – Anaíde Pereira Lopes – mamp: 395000;

IV – Tércia Ornelas Gomes – mamp: 140900;

V – Marcos Ribeiro Rocha – mamp: 131100;

VI – Marluce Metzker Silva Oliveira – mamp: 134900;

VII – Cláudio Vicente Hess – mamp: 160700 e;

Art. 2º Os integrantes ora designados terão mandato de 3 anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

Geraldo Flávio Vasques

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Administrativo, em exercício

**ATO DO PROCURADOR-GERAL DE
JUSTIÇA ADJUNTO
ADMINISTRATIVO**

Alterando publicação no MG do dia 23.06.2010, referente à escala de plantão de atendimento da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, para o mês de julho/2010, estabelecida a seguinte permuta: dia 17.07.2010, escalado o servidor Vinicius Franco de Almeida, MAMP 3704 e dia 31.07.2010, Luciana Garcia Santana, MAMP 1807, por motivo justificado.

Geraldo Flávio Vasques

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Administrativo, em exercício

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1522/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, Eduardo de Paula Machado, para atuar nos autos do Inquérito Policial nº 0042.10.001839-1, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Arcos.

- Portaria nº 1523/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Jaques Souto Ferreira, para atuar nos autos nº 007399226.2010, em trâmite na 4ª

Promotoria de Justiça daquela comarca.

- Portaria nº 1524/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Kelma Marcenal Pinto, para atuar, em substituição à Promotora de Justiça Vanda Sarmiento de Matos, nos autos do Processo nº 145.07.391099-7, daquela comarca

- Fica revogada a Portaria nº 1184/2010, referente ao Promotor de Justiça José Célio Martins de Abreu (Processo nº 145.07.391099-7)

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Concede licença para tratamento de saúde:

Igor Augusto de Medeiros Provinciali, 12 (doze) dias, a partir de 18/06/2010.

Danielle de Guimarães Germano Arlé, 10 (dez) dias, a partir de 29/06/2010.

Norton Batista Pereira, 05 (cinco) dias, a partir de 10/06/2010.

Josiane Moreira Soares Malaquias, 05 (cinco) dias, a partir de 21/06/2010.

Fernanda Caram Monteiro, 02 (dois) dias, a partir de 24/05/2010 e 01 (um) dia, em 31/05/2010.

Marcelo Dias Martins, 02 (dois) dias, a partir de 17/06/2010.

Alysson Cardozo Cembranel, 01 (um) dia, em 02/06/2010.

Tatiana Cordeiro de Miranda, 01 (um) dia, em 23/06/2010.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Cynthia Duarte Vilela, 01 (um) dia, em 28/06/2010.

Concede licença justificada a Hugo Barros de Moura Lima, 01 (um) dia útil, em 10/05/2010.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO.

Promotor de Justiça.

Chefe de Gabinete.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Defere férias prêmio:

Eduardo Henrique Soares Machado, 04 (quatro) dias, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 28/06/2010.

Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira, 03 (três) dias, a partir de 08/09/2010 e 02 (dois) dias, a partir de 23/09/2010, referentes ao 1º quinquênio, retificando a publicação de 14/07/2010.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, compensação em dias úteis:

Laís Maria Costa Silveira, 05 (cinco) dias, a partir de 28/06/2010.

César Augusto dos Santos, 05 (cinco) dias, a partir de 01/07/2010.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO.

Promotor de Justiça.

Chefe de Gabinete.

COMISSÃO DO “L” CONCURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Presidente da Comissão torna

público o deferimento do pedido formulado pelo examinador Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva para afastamento da primeira etapa do 'L' Concurso, com base no artigo 21 do Regulamento c/c o artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2010.

**CARLOS HENSRIQUE FLEMING
CECCON**

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão



DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Deferindo o gozo de férias-prêmio aos servidores:

-Antônio Gobira de Alcântara, MAMP 0594, 19 (dezenove) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Andrea Fernandes Pena, MAMP 2879, 18 (dezoito) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 16.07.2010;

-Beatriz Botelho Batista, MAMP 2352, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 05.07.2010;

-Clóvis André Lüdtke, MAMP 2852, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Cristiane Magalhães Lourenço, MAMP 2855, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Cristiane Oliveira Tostes Barbosa Leite, MAMP 2340, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Efigênio Saraiva Lopes, MAMP 3036, 05 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 12.07.2010;

-Elizabeth Cardoso Campos, MAMP 1981, 10 (dez) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 20.07.2010;

-Frederico de Souza Rocha, MAMP 1242, 12 (doze) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Gecielle Fernanda Silva, MAMP 1831, 12 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 26.07.2010;

-Jucélia de Andrade, MAMP 2498, 30 (trinta) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 01.07.2010;

-Juliana Espindola da Pieve, MAMP 2748, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 30.06.2010;

-Jussara Cristina Coutinho, MAMP 2799, 05 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 26.07.2010;

-Leandro José Vilas Boas, MAMP 2510, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 28.06.2010;

-Luciana Araújo Filgueira, MAMP 2987, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Luziane Fernandes Rodrigues, MAMP 3341, 19 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 12.07.2010;

-Márcio Costa Mota, MAMP 2026, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 12.07.2010;

-Maria Salomé Brígido de Souza, MAMP 1790, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 28.06.2010;

-Maria Joana Lopes Gonçalves, MAMP 0849, 12 (doze) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Marília Mamede Dorneles, MAMP 4474, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 27.09.2010;

-Marinalva Aparecida Aguiar Rosa, MAMP 2850, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Maria do Carmo Gonçalves Macedo, MAMP 3773, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Magno Cornélio Torres, MAMP 2077, 21 (vinte e um) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 14.07.2010;

-Maria Inês Souto Tiveron Cury, MAMP 1954, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Maria de Lourdes Costa e Silva, MAMP 3320, 10 (dez) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 09.06.2010;

-Marco Antônio de Azevedo Menezes Filho, MAMP 1902, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Maura Aparecida Meira Maia, MAMP 2093, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 12.07.2010;

-Mirian Antoni Xavier, MAMP 2444, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 05.07.2010;

-Nirley Aparecida de Oliveira, MAMP 2082, 10 (dez) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 02.08.2010;

-Paulo Afonso Moraes Bartoli, MAMP 1365, 05 (cinco) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 12.07.2010;

-Patrícia Alves Guimarães, MAMP 3006, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Paulo Roberto Martins Santos, MAMP 3127, 30 (trinta) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 16.09.2010;

-Paulo Norberto Leal da Silva, MAMP 1369, 25 (vinte e cinco) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 14.06.2010;

-Pedro Pereira de Assis Neto, MAMP 1372, 05 (cinco) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 30.08.2010;

-Raquel Dias de Souza, MAMP 1128, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Roque Amador, MAMP 1390, 08 (oito) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 23.07.2010;

-Rosane Martins Sanglard Silva, MAMP 3280, 26 (vinte e seis) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Ronaldo Conceição Mendes, MAMP 2899, 33 (trinta e três) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 05.07.2010;

-Samuel Alvarenga Gonçalves, MAMP 3326, 90 (noventa) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 29.06.2010;

-Sérgio Renato Del Rio, MAMP 2296, 16 (dezesesseis) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 16.07.2010;

-Vanilda V. Ribeiro S. Leão, MAMP 1481, 30 (trinta) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 23.06.2010;

-Vantuil de Oliveira Paula Filho, MAMP 1414, 10 (dez) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 26.07.2010 e 02 (dois) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 05.08.2010;

-Viviane Aparecida Campos, MAMP 2997, 19 (dezenove) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 19.07.2010;

-Autorizando o cancelamento do pedido das férias-prêmio da servidora Ingrid Martins Esteves, MAMP 2301, publicado no Minas Gerais de 01.07.2010.

-Autorizando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso XV, da Resolução nº 46, de 07.11.1995, a servidora MIRIAN DE PINHO RAMOS, MAMP 3646, ocupante do cargo efetivo de Oficial do Ministério Público do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na comarca de Ponte Nova, a cooperar, duas vezes por semana, durante o período 01 de julho de 2010 a 04 de agosto de 2010, junto à comarca de Jequeri com direito à percepção de ½ (meia) diária por dia

cooperado.

FERNANDO ANTÔNIO FARIA ABREU

Diretor-Geral

Ct. 203, de 01/07/10, entre o MPMG/PGJ e a Imprensa Nacional. Objeto: aquisição de 01 assinatura do jornal Diário Oficial da União-Seção I. Valor global: R\$696,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 01/07/10 a 31/12/10.

Ct. 204, de 02/07/10, entre o MPMG/PGJ e o Banco do Brasil S/A. Objeto: a locação do segundo pavimento e de seis vagas de garagem do imóvel localizado na Av. Olegário Maciel, 515, Centro, em Belo Horizonte/MG. Valor global estimado: R\$135.025,68. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1. Vigência: 02/07/10 a 02/07/11.

TA. 181, de 01/07/10, ao Ct. 176/05, entre o MPMG/PGJ e o Senhor Marcelus Tércio de Andrade Costa, representado pelo Senhor Octaviano Rodrigues de Souza. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor do aluguel. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$2.699,52. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1. Vigência: 06/07/10 a 04/10/10. Locação do imóvel-Contagem/MG.

TA. 182, de 30/06/10, ao Ct. 241/08, entre o MPMG/PGJ e a Brandão e Leite Ltda. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor do serviço. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$947,04. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-62 Fonte 10.1. Vigência: 09/07/10 a

09/07/11. Locação e monitoramento de sistema de segurança-Montes Claros/MG.

TA. 185, de 01/07/10, ao Ct. 248/08, entre o MPMG/PGJ e a Informática e Treinamentos Serrana Ltda. Objeto: a sua prorrogação e a revisão do preço. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$948,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1. Vigência: 11/07/10 a 11/07/11. Internet em banda larga-PJ Serro/MG.

TA. 186, de 01/07/10, ao Ct. 141/09, entre o MPMG/PGJ e a Speet Serviços de Telecomunicações Ltda. Objeto: a sua prorrogação. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$958,80. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1. Vigência: 09/07/10 a 09/07/11. Internet em banda larga-PJ Passa Quatro/MG.

TA. 188, de 16/07/10, ao Ct. 063/10, entre o MPMG/PGJ e a Braga Antônio Empreendimentos Ltda. Objeto: a alteração da cláusula quinta do contrato no que concerne à forma de pagamento das despesas com energia elétrica, condomínio e IPTU, bem como as correspondentes adaptações das disposições contratuais pertinentes. Valor: inalterado. Vigência: 16/07/10 a 01/03/11. Locação de imóvel- Juiz de Fora/MG.

Termo de Rescisão 036, de 01/07/10, do Ct. 234/08, celebrado entre o MPMG/PGJ e o Empresário Individual Carlos Eduardo de Carvalho Silva-ME. Objeto: a rescisão do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso à internet em banda larga, com velocidade de 128 Kbps, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários à instalação e ativação da rede local, em regime de comodato, para PJ da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, partir de 01/07/10, de forma amigável, com fundamento no art. 79,

inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Vigência: a partir da data de sua assinatura.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2010 – Tomada de Preços nº 006/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em edificação do Ministério Público na cidade de Manga, MG.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público que receberá propostas para o atendimento ao objeto desta licitação, até às:

- 18 horas do dia 2 de agosto de 2010 para os não cadastrados.

- 12 horas do dia 5 de agosto de 2010 para os cadastrados.

Outras informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, Santo Agostinho, BH/MG, pelos telefaxes (31)3330-8190 / 8233 / 8332, pelo fax (31)3330-8334 ou no site www.mp.mg.gov.br, onde poderá, também, ser obtido o edital completo.

Emerson Morais Dias – Coordenador da Divisão de Licitação em Substituição

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2010 – Pregão Presencial nº 036/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão apropriado do tipo 'baú', na cidade de Contagem, MG.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público que, às 10 horas do dia 29.07.2010, realizará esta licitação, na Sala de Reuniões, na Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, Santo Agostinho, BH/MG.

Informações e retirada do Edital nos fones (31)3330-8190/8233/8332 e Fax 3330-8334, no site: www.mp.mg.gov.br ou no endereço acima.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010.

Emerson Morais Dias – Coordenador da Divisão de Licitação em Substituição

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RECOMENDAÇÃO Nº 04/10

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

COMARCA DE BELO HORIZONTE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS

“Recomenda ao Clube Atlético Mineiro um maior controle quanto à confecção e venda de ingressos”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Promotoria de Justiça de Defesa e Proteção do Consumidor, por seu Promotor de Justiça responsável pela área de Serviços, José Antônio Baêta de Melo Caçado, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, com fundamento no artigo 67, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94 e no art. 4º da Lei 8.078/90 (CDC) e,

CONSIDERANDO que houve erro

mecânico na confecção e venda de ingressos para o jogo entre Clube Atlético Mineiro e Internacional, pelo Campeonato Brasileiro do ano de 2007, realizado em 23/09/2007, no estádio “Mineirão”;

CONSIDERANDO que a entidade detentora do mando de jogo implementará, na organização da emissão e venda de ingressos, sistema de segurança contra falsificações, fraudes e outras práticas que contribuam para a evasão da receita decorrente do evento esportivo (art. 21, caput, da Lei 10.671/2003);

CONSIDERANDO que a emissão de ingressos e o acesso ao estádio na primeira divisão da principal competição nacional e nas partidas finais das competições eliminatórias de âmbito nacional deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida (art. 21, parágrafo segundo, da Lei 10.671/2003);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Torcedor prevê a destituição do dirigente da entidade de prática desportiva em caso de violação do disposto acima (art. 37, inciso I, da Lei 10.671/2003);

RECOMENDA

ao CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.977/0001-68, situada na Av. Olegário Maciel, nº 1.516, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG:

que emissão e venda de ingressos por meio de sistema eletrônico sejam efetuadas de forma a evitar a falsificação e a duplicidade de bilhetes, de forma a viabilizar a fiscalização, o controle da quantidade de público, do movimento financeiro da partida e dos demais direitos do torcedor previstos na Lei 10.671/2003.

1 – Publique-se. Atenda-se.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2010.

José Antônio Baêta de Melo Cançado

Promotor de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO.**

Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação e Urbanismo

Av. Raja Gabaglia, 615 – 2º andar – Cidade Jardim – Belo Horizonte – CEP 30.380.090.

Tel. (31) 3292.6064 / 2678 – Fax. (31) 3293.5603

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 098/01 - SRU MPMG IC 0024 08 000878 2, figurando como representado AIM TELECOM, instaurado para apurar construção de torre de telefonia celular na rua José Barsand de Lucas, esquina com Nestor Soares Melo.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o(a) Senhor(a) MARCOS JOSÉ DE VASCONCELOS SOARES, para apresentar suas manifestações por escrito em caso de desacordo com o

arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deve ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Rua Dias Adorno, 367 - 4º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2010.

Sandro Luiz Venuto.

Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do

Meio Ambiente Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo.

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAUQUE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 –DIAS – COMARCA DE NANUQUE/MG –PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DR. MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 0443090000284, instaurado para apurar eventuais violações a direitos da menor Fabíola Wanderlei Souza. O relatório de fls. 44/46 determinou seu arquivamento, com remessa do feito ao Conselho Superior do Ministério Público, servindo o presente para intimação da Sra. FABRICIA LIMA VANDERLEY, diante da impossibilidade de notificação pessoal, por atualmente residir em.

local incerto e não sabido, para o fim do disposto no art. 90 § 20, da Lei nº 7.347/85, qual seja, apresentação de razões escritas ou documentais até a realização da sessão do Egrégio CSMP, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior, com endereço à Rua Dias Adorno, 367, 100 andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Nanuque/MG

Nanuque, 05 de maio de 2010.

Lucélia Gomes Pereira Freitas — Oficial do

Ministério Público — MAMP 2021-00

MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

 **SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇOS CRIMINAIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenador de Diretoria: Junio César Doroteu

HABEAS CORPUS REMETIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

Habeas Corpus Nr. 000010032448-2/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0324482-53.2010.8.13.0000; Parte 1:

WCPA;- Prejudicado o pedido.	000010029071-7/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0290717-91.2010.8.13.0000; Parte 1: LMFV;- Pela denegacao da ordem.	000010032846-7/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0328467-30.2010.8.13.0000; Parte 1: IGA;WCA;- Prejudicada a ordem
Habeas Corpus Nr. 000010030112-6/000; Comarca: Uba; N.Unica: 0301126-29.2010.8.13.0000; Parte 1: BGS;- Pelo deferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000009511440-1/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 5114401-75.2009.8.13.0000; Parte 1: GJF;- PREJUDICADA A IMPETRACAO	Habeas Corpus Nr. 000010031644-7/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0316447-07.2010.8.13.0000; Parte 1: EAS;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010027809-2/000; Comarca: Betim; N.Unica: 0278092-25.2010.8.13.0000; Parte 1: MSAS;- Prejudicado o pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010019815-9/000; Comarca: Monte Carmelo; N.Unica: 0198159-03.2010.8.13.0000; Parte 1: VDS;- PREJUDICADA A IMPETRACAO	Habeas Corpus Nr. 000010032949-9/000; Comarca: Sao Joao Del Rei; N.Unica: 0329499-70.2010.8.13.0000; Parte 1: DAA;- Prejudicada a ordem
Habeas Corpus Nr. 000010030886-5/000; Comarca: Mateus Leme; N.Unica: 0308865-53.2010.8.13.0000; Parte 1: BCA;DRFS;BDGS;- Prejudicado o pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010026890-3/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0268903-23.2010.8.13.0000; Parte 1: ACM;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032233-8/000; Comarca: Contagem; N.Unica: 0322338-09.2010.8.13.0000; Parte 1: RSR;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010019878-7/000; Comarca: Tupaciguara; N.Unica: 0198787-89.2010.8.13.0000; Parte 1: GAM;- Prejudicado o pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010034024-9/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0340249-34.2010.8.13.0000; Parte 1: JSA;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010025715-3/000; Comarca: Vicososa; N.Unica: 0257153-24.2010.8.13.0000; Parte 1: EAB;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010031764-3/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0317643-12.2010.8.13.0000; Parte 1: RAS;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010033245-1/000; Comarca: Passos; N.Unica: 0332451-22.2010.8.13.0000; Parte 1: RGS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010026330-0/000; Comarca: Monte Siao; N.Unica: 0263300-66.2010.8.13.0000; Parte 1: MAAO;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010032123-1/000; Comarca: Ituiutaba; N.Unica: 0321231-27.2010.8.13.0000; Parte 1: JBPMF;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010033742-7/000; Comarca: Tres Pontas; N.Unica: 0337427-72.2010.8.13.0000; Parte 1: AVS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032245-2/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0322452-45.2010.8.13.0000; Parte 1: APS;- Pelo nao conhecimento da ordem.
PROCURADOR DE JUSTICA EDMAR AUGUSTO GOMES	Habeas Corpus Nr. 000010034312-8/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0343128-14.2010.8.13.0000; Parte 1: FFB;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010031139-8/000; Comarca: Itabira; N.Unica: 0311398-82.2010.8.13.0000; Parte 1: ABM;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010031950-8/000; Comarca: Pocos De Caldas; N.Unica: 0319508-70.2010.8.13.0000; Parte 1: WSD;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010030369-2/000; Comarca: Santa Luzia; N.Unica: 0303692-48.2010.8.13.0000; Parte 1: EMS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010031403-8/000; Comarca: Paracatu; N.Unica: 0314038-58.2010.8.13.0000; Parte 1: JGS;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010032716-2/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0327162-11.2010.8.13.0000; Parte 1: AMD;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010030369-2/000; Comarca: Santa Luzia; N.Unica: 0303692-48.2010.8.13.0000; Parte 1: EMS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010031403-8/000; Comarca: Paracatu; N.Unica: 0314038-58.2010.8.13.0000; Parte 1: JGS;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr.	Habeas Corpus Nr.	Habeas Corpus Nr.

000010030788-3/000; Comarca: Nova Era;
N.Unica: 0307883-39.2010.8.13.0000; Parte 1:
LGP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033016-6/000; Comarca: Leopoldina;
N.Unica: 0330166-56.2010.8.13.0000; Parte 1:
GVM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010031744-5/000; Comarca: Belo Horizonte;
N.Unica: 0317445-72.2010.8.13.0000; Parte 1:
WSD;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010028629-3/000; Comarca: Araguari;
N.Unica: 0297704-46.2010.8.13.0000; Parte 1:
FGS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010029770-4/000; Comarca: Araguari;
N.Unica: 0297704-46.2010.8.13.0000; Parte 1:
FGS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010028670-7/000; Comarca: Montes Claros;
N.Unica: 0286707-04.2010.8.13.0000; Parte 1:
WTSF;- Pela perda do objeto.

Habeas Corpus Nr. 000010033676-7/000; Comarca: Teofilo Otoni;
N.Unica: 0336767-78.2010.8.13.0000; Parte 1:
APC;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010034228-6/000; Comarca: Itauna;
N.Unica: 0342286-34.2010.8.13.0000; Parte 1:
MGG;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000009513440-9/000; Comarca: Guape;
N.Unica: 5134409-73.2009.8.13.0000; Parte 1:
LJV;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010005742-1/000; Comarca: Belo

Horizonte; N.Unica: 0057421-62.2010.8.13.0000; Parte 1:
JBC;- Pela concessao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA
GERALDO FLAVIO VASQUES

Habeas Corpus Nr. 000010034313-6/000; Comarca: Governador Valadares;
N.Unica: 0343136-88.2010.8.13.0000; Parte 1:
MMS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010028350-6/000; Comarca: Belo Horizonte;
N.Unica: 0283506-04.2010.8.13.0000; Parte 1:
WFF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010034348-2/000; Comarca: Belo Horizonte;
N.Unica: 0343482-39.2010.8.13.0000; Parte 1:
ANS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010034346-6/000; Comarca: Belo Horizonte;
N.Unica: 0343466-85.2010.8.13.0000; Parte 1:
LCC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010010186-4/000; Comarca: Francisco Sa;
N.Unica: 0101864-98.2010.8.13.0000; Parte 1:
GMS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010031220-6/000; Comarca: Lagoa Santa;
N.Unica: 0312206-87.2010.8.13.0000; Parte 1:
AIS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032930-9/000; Comarca: Juiz De Fora;
N.Unica: 0329309-10.2010.8.13.0000; Parte 1:
GRS;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr. 000010031071-3/000; Comarca: Contagem; Parte 1:
SLM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033687-4/000; Comarca: Nova Serrana;
N.Unica: 0336874-25.2010.8.13.0000; Parte 1:
LFM;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr. 000010033386-3/000; Comarca: Conceicao Das Alagoas;
N.Unica: 0333863-85.2010.8.13.0000; Parte 1:
CAS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033363-2/000; Comarca: Bueno Brandao;
N.Unica: 0333632-58.2010.8.13.0000; Parte 1:
CR;- Pela concessao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032587-7/000; Comarca: Pirapora;
N.Unica: 0325877-80.2010.8.13.0000; Parte 1:
PCMA;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010031199-2/000; Comarca: Pouso Alegre;
N.Unica: 0311992-96.2010.8.13.0000; Parte 1:
UCM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033829-2/000; Comarca: Belo Horizonte;
N.Unica: 0338292-95.2010.8.13.0000; Parte 1:
SNOP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032908-5/000; Comarca: Divinopolis;
N.Unica: 0329085-72.2010.8.13.0000; Parte 1:
NHRV;AMS;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr. 000010031150-5/000; Comarca: Unai;
N.Unica: 0311505-29.2010.8.13.0000; Parte 1:
GCM;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr. 000010033686-6/000; Comarca: Nova Serrana;
N.Unica: 0336866-48.2010.8.13.0000; Parte 1:
JMM;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr.

000010031204-0/000; Comarca: Patrocínio; N.Unica: 0312040-55.2010.8.13.0000; Parte 1: JMVC;- Pela denegacao da ordem.	Presidente Olegario; N.Unica: 0327873-16.2010.8.13.0000; Parte 1: HCP;- Pela denegacao da ordem.	Horizonte; N.Unica: 0352590-92.2010.8.13.0000; Parte 1: HSM;AJB;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010031187-7/000; Comarca: Varginha; N.Unica: 0311877-75.2010.8.13.0000; Parte 1: EM;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010003274-7/000; Comarca: Itajuba; N.Unica: 0032747-20.2010.8.13.0000; Parte 1: GHS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033442-4/000; Comarca: Curvelo; N.Unica: 0334424-12.2010.8.13.0000; Parte 1: THCS;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010033773-2/000; Comarca: Piunhi; Parte 1: JASL;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010022598-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0225986-86.2010.8.13.0000; Parte 1: THVS;PHN;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033995-1/000; Comarca: Belo Horizonte; Parte 1: MCAP;- Pela concessao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010033313-7/000; Comarca: Sacramento; N.Unica: 0333137-14.2010.8.13.0000; Parte 1: RDS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033715-3/000; Comarca: Sao Lourenco; N.Unica: 0337153-11.2010.8.13.0000; Parte 1: MS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033741-9/000; Comarca: Unai; N.Unica: 0337419-95.2010.8.13.0000; Parte 1: VFS;- PREJUDICADA A IMPETRACAO
Habeas Corpus Nr. 000010033587-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0335876-57.2010.8.13.0000; Parte 1: RAO;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032725-3/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0327253-04.2010.8.13.0000; Parte 1: WRS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033677-5/000; Comarca: Divinopolis; N.Unica: 0336775-55.2010.8.13.0000; Parte 1: FTMC;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010032936-6/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0329366-28.2010.8.13.0000; Parte 1: AR;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033685-8/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 0336858-71.2010.8.13.0000; Parte 1: APSN;- Pelo nao conhecimento.	Habeas Corpus Nr. 000010034344-1/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0343441-72.2010.8.13.0000; Parte 1: AS;- Pelo nao conhecimento.
Habeas Corpus Nr. 000010032954-9/000; Comarca: Varzea Da Palma; N.Unica: 0329549-96.2010.8.13.0000; Parte 1: JSD;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010031192-7/000; Comarca: Monte Carmelo; N.Unica: 0311927-04.2010.8.13.0000; Parte 1: FLP;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033761-7/000; Comarca: Araguari; N.Unica: 0337617-35.2010.8.13.0000; Parte 1: RR;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010033073-7/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0330737-27.2010.8.13.0000; Parte 1: RBS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032192-6/000; Comarca: Muriae; N.Unica: 0321926-78.2010.8.13.0000; Parte 1: WJA;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034507-3/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0345073-36.2010.8.13.0000; Parte 1: FHS;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010032844-2/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0328442-17.2010.8.13.0000; Parte 1: WJ;JALS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032920-0/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0329200-93.2010.8.13.0000; Parte 1: EJAA;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033756-7/000; Comarca: Monte Siao; N.Unica: 0337567-09.2010.8.13.0000; Parte 1: ROC;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010032787-3/000; Comarca:	Habeas Corpus Nr. 000010035259-0/000; Comarca: Belo	Habeas Corpus Nr. 000010034338-3/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica:

0343383-69.2010.8.13.0000; Parte 1: LML;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033394-7/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0333947-86.2010.8.13.0000; Parte 1: VBS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010031010-1/000; Comarca: Uba; N.Unica: 0310101-40.2010.8.13.0000; Parte 1: CJP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010031016-8/000; Comarca: Uba; N.Unica: 0310168-05.2010.8.13.0000; Parte 1: LF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010036855-4/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0368554-28.2010.8.13.0000; Parte 1: TBS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033783-1/000; Comarca: Coronel Fabriciano; N.Unica: 0337831-26.2010.8.13.0000; Parte 1: JCA;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033684-1/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 0336841-35.2010.8.13.0000; Parte 1: CLFS;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr. 000010033683-3/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 0336833-58.2010.8.13.0000; Parte 1: FBS;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr. 000010034480-3/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0344803-12.2010.8.13.0000; Parte 1: MVS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033681-7/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 0336817-07.2010.8.13.0000; Parte 1:

WFS;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr. 000010034347-4/000; Comarca: Ibia; Parte 1: WSO;DRO;WASN;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033668-4/000; Comarca: Cambuquira; N.Unica: 0336684-62.2010.8.13.0000; Parte 1: AFO;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr. 000010033682-5/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 0336825-81.2010.8.13.0000; Parte 1: KYRR;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr. 000010033744-3/000; Comarca: Tres Pontas; N.Unica: 0337443-26.2010.8.13.0000; Parte 1: GOM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010035261-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0352616-90.2010.8.13.0000; Parte 1: WVAS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010031850-0/000; Comarca: Caratinga; N.Unica: 0318500-58.2010.8.13.0000; Parte 1: JLCO;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033314-5/000; Comarca: Sao Joao Del Rei; N.Unica: 0333145-88.2010.8.13.0000; Parte 1: FAC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032439-1/000; Comarca: Bom Despacho; N.Unica: 0324391-60.2010.8.13.0000; Parte 1: BBSM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032475-5/000; Comarca: Betim; N.Unica: 0324755-32.2010.8.13.0000; Parte 1: ALAG;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010034468-8/000; Comarca: Conceicao Das Alagoas; N.Unica: 0344688-88.2010.8.13.0000; Parte 1: JEMS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033554-6/000; Comarca: Itauna; N.Unica: 0335546-60.2010.8.13.0000; Parte 1: JLM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032547-1/000; Comarca: Monte Alegre De Minas; N.Unica: 0325471-59.2010.8.13.0000; Parte 1: MPA;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010026496-9/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0264969-57.2010.8.13.0000; Parte 1: AFO;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033198-2/000; Comarca: Itambacuri; N.Unica: 0331982-73.2010.8.13.0000; Parte 1: DQO;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032550-5/000; Comarca: Pouso Alegre; N.Unica: 0325505-34.2010.8.13.0000; Parte 1: VL;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032441-7/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0324417-58.2010.8.13.0000; Parte 1: LLP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032706-3/000; Comarca: Pirapora; N.Unica: 0327063-41.2010.8.13.0000; Parte 1: EDS;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr. 000010000123-9/000; Comarca: Alpinopolis; Parte 1: LFA;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr. 000010035452-1/000; Comarca: Belo

Horizonte; N.Unica: 0354521-33.2010.8.13.0000; Parte 1: RFSR;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010035607-0/000; Comarca: Sao Domingos Do Prata; N.Unica: 0356070-78.2010.8.13.0000; Parte 1: DGC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033767-4/000; Comarca: Joao Monlevade; N.Unica: 0337674-53.2010.8.13.0000; Parte 1: JCM;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033229-5/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0332295-34.2010.8.13.0000; Parte 1: WAB;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033678-3/000; Comarca: Divinopolis; N.Unica: 0336783-32.2010.8.13.0000; Parte 1: MMN;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033334-3/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0333343-28.2010.8.13.0000; Parte 1: AECCAL;- PREJUDICADA A IMPETRACAO

Habeas Corpus Nr. 000010033912-6/000; Comarca: Piunhi; N.Unica: 0339126-98.2010.8.13.0000; Parte 1: RBS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010032875-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0328756-60.2010.8.13.0000; Parte 1: AST;- Pelo nao conhecimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010034289-8/000; Comarca: Cataguases; N.Unica: 0342898-69.2010.8.13.0000; Parte 1: AAS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010035311-9/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0353119-14.2010.8.13.0000; Parte 1: CHDA;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010035252-5/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0352525-97.2010.8.13.0000; Parte 1: DRC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010034385-4/000; Comarca: Sao Joao Del Rei; N.Unica: 0343854-85.2010.8.13.0000; Parte 1: AFB;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010030954-1/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 0309541-98.2010.8.13.0000; Parte 1: VFCJ;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010031029-1/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 0310291-03.2010.8.13.0000; Parte 1: APRS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010031025-9/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 0310259-95.2010.8.13.0000; Parte 1: RJS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010034356-5/000; Comarca: Araxa; N.Unica: 0343565-55.2010.8.13.0000; Parte 1: WSC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033397-0/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0333970-32.2010.8.13.0000; Parte 1: JWCO;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033460-6/000; Comarca: Bom Despacho; N.Unica: 0334606-95.2010.8.13.0000; Parte 1: LMCC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010034461-3/000; Comarca: Contagem; Parte 1: WFS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033671-8/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0336718-37.2010.8.13.0000; Parte 1: RMS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033285-7/000; Comarca: Conceicao Das Alagoas; N.Unica: 0332857-43.2010.8.13.0000; Parte 1: AP;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010033861-5/000; Comarca: Itauna; N.Unica: 0338615-03.2010.8.13.0000; Parte 1: SSM;- PREJUDICADA A IMPETRACAO

Habeas Corpus Nr. 000010033729-4/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0337294-30.2010.8.13.0000; Parte 1: PWC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010034305-2/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0343052-87.2010.8.13.0000; Parte 1: DAC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr. 000010034261-7/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0342617-16.2010.8.13.0000; Parte 1: JGR;BAC;- Prejudicado o pedido.

PROCURADOR DE JUSTICA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

Habeas Corpus Nr. 000009508342-4/000; Comarca: Alvinopolis; N.Unica: 5083424-03.2009.8.13.0000; Parte 1: AJP;- Em diligencia.

PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

Habeas Corpus Nr.

000010029477-6/000; Comarca: Igarape; N.Unica: 0294776-25.2010.8.13.0000; Parte 1: MVS;- Pela denegacao da ordem.	WRS;- Pela denegacao da ordem.	ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010031643-9/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0316439-30.2010.8.13.0000; Parte 1: FFF;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034821-8/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0348218-03.2010.8.13.0000; Parte 1: MDS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010031817-9/000; Comarca: Caratinga; N.Unica: 0318179-23.2010.8.13.0000; Parte 1: CMS;- Em diligencia.
Habeas Corpus Nr. 000010033457-2/000; Comarca: Passos; N.Unica: 0334572-23.2010.8.13.0000; Parte 1: LOC;- Manifesta-se o MP no sentido do nao conhecimento do pedido e no merito pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034463-9/000; Comarca: Contagem; N.Unica: 0344639-47.2010.8.13.0000; Parte 1: FJOS;- Prejudicado o pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010021963-3/000; Comarca: Alfenas; N.Unica: 0219633-30.2010.8.13.0000; Parte 1: LRRB;- Em diligencia.
Habeas Corpus Nr. 000010032873-1/000; Comarca: Andrelandia; N.Unica: 0328731-47.2010.8.13.0000; Parte 1: ABNA;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034475-3/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0344753-83.2010.8.13.0000; Parte 1: GAS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034912-5/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0349125-75.2010.8.13.0000; Parte 1: TRO;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010032568-7/000; Comarca: Santos Dumont; N.Unica: 0325687-20.2010.8.13.0000; Parte 1: TO;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010030364-3/000; Comarca: Uberaba; N.Unica: 0303643-07.2010.8.13.0000; Parte 1: KCMM;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034464-7/000; Comarca: Itamogi; N.Unica: 0344647-24.2010.8.13.0000; Parte 1: JTN;- Pelo nao conhecimento do pedido e, acaso se alcance o merito, pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010012919-6/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0129196-40.2010.8.13.0000; Parte 1: WPT;- Pelo nao conhecimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010034460-5/000; Comarca: Contagem; N.Unica: 0344605-72.2010.8.13.0000; Parte 1: RMS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034482-9/000; Comarca: Sacramento; N.Unica: 0344829-10.2010.8.13.0000; Parte 1: JT;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010030884-0/000; Comarca: Contagem; N.Unica: 0308840-40.2010.8.13.0000; Parte 1: CSM;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034426-6/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0344266-16.2010.8.13.0000; Parte 1: ARF;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034209-6/000; Comarca: Aiuruoca; N.Unica: 0342096-71.2010.8.13.0000; Parte 1: DEA;- Pela concessao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010015803-9/000; Comarca: Varginha; N.Unica: 0158039-15.2010.8.13.0000; Parte 1: SSR;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032137-1/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0321371-61.2010.8.13.0000; Parte 1: GNP;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010031537-3/000; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 0315373-15.2010.8.13.0000; Parte 1: PLFM;- Opina o Ministerio Publico no sentido de que seja julgado prejudicado o pedido, no que tange a concessao da liberdade provisoria. Quanto ao relaxamento da prisao, opina pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010030188-6/000; Comarca: Ouro Branco; N.Unica: 0301886-75.2010.8.13.0000; Parte 1:	Habeas Corpus Nr. 000010031771-8/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0317718-51.2010.8.13.0000; Parte 1: DAD;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010031981-3/000; Comarca: Patrocinio; N.Unica:
	Habeas Corpus Nr. 000010034350-8/000; Comarca: Araxa; N.Unica: 0343508-37.2010.8.13.0000; Parte 1: AHS;LMO;- Pela denegacao da	

0319813-54.2010.8.13.0000; Parte 1:
LJX;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010030967-3/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0309673-58.2010.8.13.0000; Parte 1:
RML;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010012805-7/000; Comarca: Bueno
Brandao; N.Unica:
0128057-53.2010.8.13.0000; Parte 1:
JBO;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010033077-8/000; Comarca: Unai;
N.Unica: 0330778-91.2010.8.13.0000;
Parte 1: ERR;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010035063-6/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0350636-11.2010.8.13.0000; Parte 1:
AJ;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010026580-0/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:
0265800-08.2010.8.13.0000; Parte 1:
VFS;- Pela concessao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010034710-3/000; Comarca: Santa
Luzia; N.Unica:
0347103-44.2010.8.13.0000; Parte 1:
AFN;- Prejudicado o pedido.

PROCURADOR DE JUSTICA MARIO
CESAR MOTTA

Habeas Corpus Nr.
000010030929-3/000; Comarca:
Ribeirao Das Neves; N.Unica:
0309293-35.2010.8.13.0000; Parte 1:
RFS;- Pelo nao conhecimento da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010032167-8/000; Comarca:
Mateus Leme; N.Unica:
0321678-15.2010.8.13.0000; Parte 1:
VMS;- Ciente.

Habeas Corpus Nr.
000010029671-4/000; Comarca:
Conselheiro Pena; N.Unica:
0296714-55.2010.8.13.0000; Parte 1:
JDM;- Pelo nao conhecimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010023404-6/000; Comarca:
Igarape; N.Unica:
0234046-48.2010.8.13.0000; Parte 1:
FAF;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010019880-3/000; Comarca: Sao
Joao Del Rei; N.Unica:
0198803-43.2010.8.13.0000; Parte 1:
MAMN;- Pelo nao conhecimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010030130-8/000; Comarca: Unai;
N.Unica: 0301308-15.2010.8.13.0000;
Parte 1: VSA;- Pelo nao conhecimento
do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010026851-5/000; Comarca: Muriae;
N.Unica: 0268515-23.2010.8.13.0000;
Parte 1: IMC;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010029528-6/000; Comarca: Pocos
De Caldas; N.Unica:
0295286-38.2010.8.13.0000; Parte 1:
WMC;- Preliminarmente, sou
incognicao do writ. Acaso conhecido,
espera a PGJ seja a ordem denegada.

Habeas Corpus Nr.
000010025718-7/000; Comarca: Sao
Joao Del Rei; N.Unica:
0257187-96.2010.8.13.0000; Parte 1:
VBMS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010019718-5/000; Comarca:
Alfenas; N.Unica:
0197185-63.2010.8.13.0000; Parte 1:
BPA;- Pela concessao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010014422-9/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:

0144229-70.2010.8.13.0000; Parte 1:
VQO;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010031454-1/000; Comarca: Sao
Joao Del Rei; N.Unica:
0314541-79.2010.8.13.0000; Parte 1:
EAS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010031217-2/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0312172-15.2010.8.13.0000; Parte 1:
EOC;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010032131-4/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0321314-43.2010.8.13.0000; Parte 1:
CJF;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010028545-1/000; Comarca: Santa
Rita Do Sapucaia; N.Unica:
0285451-26.2010.8.13.0000; Parte 1:
FBC;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010018055-3/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0180553-59.2010.8.13.0000; Parte 1:
PRV;- Pelo conhecimento do pedido e
denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010010914-9/000; Comarca:
Varginha; N.Unica:
0109149-45.2010.8.13.0000; Parte 1:
IRS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010022336-1/000; Comarca:
Montes Claros; N.Unica:
0223361-79.2010.8.13.0000; Parte 1:
FLS;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr.
000010033996-9/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:
0339969-63.2010.8.13.0000; Parte 1:
RO;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010033555-3/000; Comarca:

Mantena; N.Unica: 0335553-52.2010.8.13.0000; Parte 1: RRS;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010032922-6/000; Comarca: Ituiutaba; N.Unica: 0329226-91.2010.8.13.0000; Parte 1: WMC;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 0180827-23.2010.8.13.0000; Parte 1: ABL;- PREJUDICADA A IMPETRACAO
Habeas Corpus Nr. 000010033853-2/000; Comarca: Vespasiano; N.Unica: 0338532-84.2010.8.13.0000; Parte 1: WGS;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010032578-6/000; Comarca: Monte Alegre De Minas; N.Unica: 0325786-87.2010.8.13.0000; Parte 1: JCTS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010029073-3/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0290733-45.2010.8.13.0000; Parte 1: MRT;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010032323-7/000; Comarca: Andradas; N.Unica: 0323237-07.2010.8.13.0000; Parte 1: JEB;EAS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032025-8/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0320258-72.2010.8.13.0000; Parte 1: JPCM;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010024844-2/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0248442-30.2010.8.13.0000; Parte 1: PHPS;FLSC;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010030511-9/000; Comarca: Unai; N.Unica: 0305119-80.2010.8.13.0000; Parte 1: GFPP;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010028153-4/000; Comarca: Baependi; N.Unica: 0281534-96.2010.8.13.0000; Parte 1: ES;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010020471-8/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0204718-73.2010.8.13.0000; Parte 1: WQ;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010020968-3/000; Comarca: Araguari; N.Unica: 0209683-94.2010.8.13.0000; Parte 1: APS;DCM;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010030348-6/000; Comarca: Janauba; N.Unica: 0303486-34.2010.8.13.0000; Parte 1: EFM;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010034274-0/000; Comarca: Ouro Fino; N.Unica: 0342740-14.2010.8.13.0000; Parte 1: DLSB;- Em diligencia.
Habeas Corpus Nr. 000010034250-0/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0342500-25.2010.8.13.0000; Parte 1: HJMRS;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010029436-2/000; Comarca: Alto Rio Doce; N.Unica: 0294362-27.2010.8.13.0000; Parte 1: JMS;- Pelo nao conhecimento.	Habeas Corpus Nr. 000010034299-7/000; Comarca: Januaria; N.Unica: 0342997-39.2010.8.13.0000; Parte 1: CMSJ;DJB;DCS;JMS;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010018191-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0181916-81.2010.8.13.0000; Parte 1: ACS;- Prejudicado o pedido.	PROCURADOR DE JUSTICA NATAN ANTONIO BRANDAO	Habeas Corpus Nr. 000010030471-6/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0304716-14.2010.8.13.0000; Parte 1: APS;- Prejudicado o pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010018591-7/000; Comarca: Guape; N.Unica: 0185917-12.2010.8.13.0000; Parte 1: LPG;- Prejudicado o pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010032595-0/000; Comarca: Caratinga; N.Unica: 0325950-52.2010.8.13.0000; Parte 1: LBN;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010029608-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0296086-66.2010.8.13.0000; Parte 1: JCO;- Em diligencia.
Habeas Corpus Nr. 000010033288-1/000; Comarca: Visconde Do Rio Branco; N.Unica: - . . . ; Parte 1: CFF;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010022361-9/000; Comarca: Teofilo Otoni; N.Unica: 0223619-89.2010.8.13.0000; Parte 1: MPC;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010029749-8/000; Comarca: Monte Alegre De Minas; N.Unica: 0297498-32.2010.8.13.0000; Parte 1: LSN;- Preliminarmente prejudicada a impetraçao, no merito pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010033071-1/000; Comarca: Betim; N.Unica: 0330711-29.2010.8.13.0000; Parte 1: HLV;- Prejudicado o pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010018082-7/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica:	

Habeas Corpus Nr. 000010023719-7/000; Comarca: Sao Joao Del Rei; N.Unica: 0237197-22.2010.8.13.0000; Parte 1: JRC;- PREJUDICADA A IMPETRACAO	Habeas Corpus Nr. 000010032268-4/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0322684-57.2010.8.13.0000; Parte 1: JAB;- Prejudicado o pedido.	000010016897-0/000; Comarca: Coromandel; N.Unica: 0168970-77.2010.8.13.0000; Parte 1: TJS;- Em diligencia.
Habeas Corpus Nr. 000010029920-5/000; Comarca: Matias Barbosa; N.Unica: 0299205-35.2010.8.13.0000; Parte 1: MVF;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032413-6/000; Comarca: Contagem; N.Unica: 0324136-05.2010.8.13.0000; Parte 1: VPS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033979-5/000; Comarca: Itajuba; N.Unica: 0339795-54.2010.8.13.0000; Parte 1: RVAS;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010031343-6/000; Comarca: Coronel Fabriciano; N.Unica: 0313436-67.2010.8.13.0000; Parte 1: DVAL;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032950-7/000; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 0329507-47.2010.8.13.0000; Parte 1: JPLC;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033172-7/000; Comarca: Prata; N.Unica: 0331727-18.2010.8.13.0000; Parte 1: FJAV;- PREJUDICADA A IMPETRACAO
Habeas Corpus Nr. 000010029444-6/000; Comarca: Divinopolis; N.Unica: 0294446-28.2010.8.13.0000; Parte 1: WAN;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032890-5/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: - . . . ; Parte 1: PHZP;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010028104-7/000; Comarca: Igarape; N.Unica: 0281047-29.2010.8.13.0000; Parte 1: MHFE;- Pelo conhecimento, rejeicao das preliminares e pelo improvimento do recurso
Habeas Corpus Nr. 000010032308-8/000; Comarca: Muriae; N.Unica: 0323088-11.2010.8.13.0000; Parte 1: BO;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010029816-5/000; Comarca: Curvelo; N.Unica: 0298165-18.2010.8.13.0000; Parte 1: WEAS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033244-4/000; Comarca: Curvelo; N.Unica: 0332444-30.2010.8.13.0000; Parte 1: JCSS;ALS;RMM;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010031190-1/000; Comarca: Montes Claros; N.Unica: 0311901-06.2010.8.13.0000; Parte 1: SSOG;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010033793-0/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0337930-93.2010.8.13.0000; Parte 1: CCB;LRJ;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010030109-2/000; Comarca: Varginha; N.Unica: 0301092-54.2010.8.13.0000; Parte 1: GHSP;- Prejudicado o pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010033152-9/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0331529-78.2010.8.13.0000; Parte 1: MGP;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010029396-8/000; Comarca: Uba; N.Unica: 0293968-20.2010.8.13.0000; Parte 1: DMS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010031832-8/000; Comarca: Guaxupe; N.Unica: 0318328-19.2010.8.13.0000; Parte 1: FHS;- Pelo nao conhecimento do pedido e pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010031907-8/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0319078-21.2010.8.13.0000; Parte 1: BPAJ;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010026834-1/000; Comarca: Contagem; N.Unica: 0268341-14.2010.8.13.0000; Parte 1: CMRO;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010030781-8/000; Comarca: Divinopolis; N.Unica: 0307818-44.2010.8.13.0000; Parte 1: ERT;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010033224-6/000; Comarca: Itabira; N.Unica: 0332246-90.2010.8.13.0000; Parte 1: EGM;VMG;DMR;RJGS;RJS;LFL;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010032758-4/000; Comarca: Bom Sucesso; N.Unica: 0327584-83.2010.8.13.0000; Parte 1: EF;- PREJUDICADA A IMPETRACAO	Habeas Corpus Nr. 000010031696-7/000; Comarca: Divinopolis; N.Unica:
	Habeas Corpus Nr.	

0316967-64.2010.8.13.0000; Parte 1:
ACG;- Pela concessao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010030424-5/000; Comarca: Lagoa
Santa; N.Unica: - ; Parte 1:
CGMF;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010031852-6/000; Comarca:
Caratinga; N.Unica:
0318526-56.2010.8.13.0000; Parte 1:
GLS;- Pela denegacao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA
WALDEMAR ANTONIO DE
ARIMATEIA

Habeas Corpus Nr.
000010029264-8/000; Comarca: Vicosã;
N.Unica: 0292648-32.2010.8.13.0000;
Parte 1: JLLG;- Pelo deferimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010027848-0/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0278480-25.2010.8.13.0000; Parte 1:
DSB;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010023030-9/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:
0230309-37.2010.8.13.0000; Parte 1:
DRS;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010009067-9/000; Comarca: Carmo
Do Paranaiba; N.Unica:
0090679-63.2010.8.13.0000; Parte 1:
LJC;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010026582-6/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0265826-06.2010.8.13.0000; Parte 1:
RCP;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010027102-2/000; Comarca:
Contagem; N.Unica:
0271022-54.2010.8.13.0000; Parte 1:
SCF;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010028937-0/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0289370-23.2010.8.13.0000; Parte 1:
RMC;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010021224-0/000; Comarca: Rio
Casca; N.Unica:
0212240-54.2010.8.13.0000; Parte 1:
AOM;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010012148-2/000; Comarca: Ponte
Nova; N.Unica:
0121482-29.2010.8.13.0000; Parte 1:
MVSC;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010028115-3/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0281153-88.2010.8.13.0000; Parte 1:
ACSM;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010027725-0/000; Comarca: Ponte
Nova; N.Unica:
0277250-45.2010.8.13.0000; Parte 1:
FWM;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010029207-7/000; Comarca: Ouro
Preto; N.Unica:
0292077-61.2010.8.13.0000; Parte 1:
ACPGB;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010031342-8/000; Comarca: Sete
Lagoas; N.Unica:
0313428-90.2010.8.13.0000; Parte 1:
ESR;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010029065-9/000; Comarca:
Araguari; N.Unica:
0290659-88.2010.8.13.0000; Parte 1:
JAM; Parte 2: JVCIJATCA;- Pelo
deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010006088-8/000; Comarca:
Acucena; N.Unica:
0060888-49.2010.8.13.0000; Parte 1:
EVS;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010022322-1/000; Comarca:
Montes Claros; N.Unica:
0223221-45.2010.8.13.0000; Parte 1:
FGBS;- Pelo nao conhecimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010026212-0/000; Comarca:
Passos; N.Unica:
0262120-15.2010.8.13.0000; Parte 1:
AECCAL;- Pelo indeferimento do
pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010025681-7/000; Comarca: Carmo
Do Paranaiba; N.Unica:
0256817-20.2010.8.13.0000; Parte 1:
TESR;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010025541-3/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0255413-31.2010.8.13.0000; Parte 1:
WVSL;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010026572-7/000; Comarca:
Barbacena; N.Unica:
0265727-36.2010.8.13.0000; Parte 1:
ETSP;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010032144-7/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0321447-85.2010.8.13.0000; Parte 1:
JLM;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010026571-9/000; Comarca:
Barbacena; N.Unica:
0265719-59.2010.8.13.0000; Parte 1:
IC;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010017245-1/000; Comarca: Carmo
Do Paranaiba; N.Unica:
0172451-48.2010.8.13.0000; Parte 1:
RFOS;- Pelo conhecimento e
improvemento do recurso.

Habeas Corpus Nr.
000010029419-8/000; Comarca:
Ribeirao Das Neves; N.Unica:

0294198-62.2010.8.13.0000; Parte 1: MCS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010028141-9/000; Comarca: Campos Altos; N.Unica: - ; Parte 1: AECAL;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010029881-9/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0298819-05.2010.8.13.0000; Parte 1: GMRS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010029643-3/000; Comarca: Porteirinha; N.Unica: 0296433-02.2010.8.13.0000; Parte 1: WJC;- Prejudicado o pedido.

SÚMULAS DE PARECERES

Recurso Especial Nr. 018406011668-0/004; Comarca: Conselheiro Pena; N.Unica: 0116680-57.2006.8.13.0184; Parte 1: NCRV; Parte 2: MPMEG;- Pela inadmissao e nao provimento ao recurso

Agravo De Instrumento Para O Stj Nr. 056701009396-9/004; Comarca: Sabara; N.Unica: - ; Parte 1: WCS; Parte 2: MPMG;- Pelo nao conhecimento e nao provimento do recurso.

Agravo De Instrumento Para O Stj Nr. 047106069325-9/003; Comarca: Para De Minas; N.Unica: - ; Parte 1: JEF;MPMG; Parte 2: MPMG;JEF;- Pelo nao conhecimento e nao provimento do recurso.

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES

PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO SERGIO TONET

Embargos Declaratorios no Agravo De Execucao Penal Nr. 010507214029-3/001; Comarca: Governador Valadares; em 09/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 002407579938-7/002; Comarca: Belo Horizonte; em 09/07/2010.

PROCURADORA DE JUSTICA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

Agravo Regimental na Correicao Parcial Nr. 000010033501-7/000; Comarca: Pouso Alegre; em 09/07/2010.

PROCURADOR DE JUSTICA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 002409599196-4/001; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 051509035979-2/001; Comarca: Piunhi; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 062509091469-2/001; Comarca: Sao Joao Del Rei; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 014308019237-8/001; Comarca: Carmo Do Paranaiba; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 002409658732-4/001; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 070209582645-0/001; Comarca: Uberlandia; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 010509287250-3/001; Comarca: Governador Valadares; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 047009058353-0/001; Comarca: Paracatu; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 010509286873-3/001;

Comarca: Governador Valadares; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 022309296256-0/001; Comarca: Divinopolis; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 054008015866-5/001; Comarca: Raul Soares; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 048703004180-9/001; Comarca: Pedra Azul; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 002408240349-4/001; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 002408281005-2/001; Comarca: Belo Horizonte; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 002409567536-9/001; Comarca: Belo Horizonte; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 008609026196-6/001; Comarca: Brasilia De Minas; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios no Agravo De Execucao Penal Nr. 000008475790-5/001; Comarca: Uberlandia; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 070209571122-3/001; Comarca: Uberlandia; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 011209088489-4/001; Comarca: Campo Belo; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 014509532683-4/001; Comarca: Juiz De Fora; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 045907030085-8/001; Comarca: Ouro Branco; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios no Recurso Sentido Estrito Nr. 002408935587-9/001; Comarca: Belo Horizonte; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 002409504870-8/001; Comarca: Belo Horizonte; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 051203007279-1/002; Comarca: Pirapora; em 13/07/2010.

Embargos Declaratorios na Apelacao Criminal Nr. 002709185200-7/001; Comarca: Betim; em 13/07/2010.

Recurso Especial na Embargos De Declaracao - Criminal Nr. 002409650119-2/002; Comarca: Belo Horizonte; em 09/07/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 002408095664-2/001; Comarca: Belo Horizonte; em 09/07/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 034409050297-4/001; Comarca: Iturama; em 09/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 043308264824-0/002; Comarca: Montes Claros; em 09/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 014508490941-8/002; Comarca: Juiz De Fora; em 09/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 068708061855-0/002; Comarca: Timoteo; em 09/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 070208435478-7/002; Comarca: Uberlandia; em 09/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 048709037675-6/002; Comarca: Pedra Azul; em 12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 010508272277-5/002; Comarca: Governador Valadares; em

12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 002408191439-2/002; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 087809021414-8/002; Comarca: Camanducaia; em 12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 002409485012-0/002; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 023108102441-7/002; Comarca: Ribeirao Das Neves; em 12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 069609038178-6/002; Comarca: Tupaciguara; em 12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 007908431262-2/002; Comarca: Contagem; em 12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 002408240277-7/002; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

Recurso Especial na Embargos De Declaracao - Criminal Nr. 003408049816-4/002; Comarca: Aracuai; em 12/07/2010.

Recurso Especial na Embargos De Declaracao - Criminal Nr. 070208540660-2/002; Comarca: Uberlandia; em 12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 010508249598-4/002; Comarca: Governador Valadares; em 12/07/2010.

Recurso Especial na Embargos De Declaracao - Criminal Nr. 051809170556-7/003; Comarca: Pocos De Caldas; em 12/07/2010.

Recurso Especial na Embargos De Declaracao - Criminal Nr. 001209011095-3/002; Comarca: Aiuruoca; em 12/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 013408101266-5/003; Comarca: Caratinga; em 13/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 001609090864-7/002; Comarca: Alfenas; em 13/07/2010.

Recurso Especial na Embargos De Declaracao - Criminal Nr. 007908459935-0/002; Comarca: Contagem; em 13/07/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 002408976296-7/001; Comarca: Belo Horizonte; em 13/07/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 034606012623-9/001; Comarca: Jaboticatubas; em 13/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 062008026354-9/002; Comarca: Sao Goncalo Do Sapucaí; em 14/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 023108134956-6/002; Comarca: Ribeirao Das Neves; em 14/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 043309275996-1/002; Comarca: Montes Claros; em 14/07/2010.

Recurso Especial no Embargos De Declaracao Nr. 023108134956-6/002; Comarca: Ribeirao Das Neves; em 14/07/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 021609061815-0/001; Comarca: Diamantina; em 14/07/2010.

Recurso Especial na Apelacao Criminal Nr. 002409539768-3/001; Comarca: Belo Horizonte; em 14/07/2010.

Recurso Especial no Recurso Sentido

Estrito Nr. 002408936075-4/001; Comarca: Belo Horizonte; em 14/07/2010.

Recurso Especial na Embargos De Declaracao - Criminal Nr. 062508077131-8/002; Comarca: Sao Joao Del Rei; em 14/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 014508472834-7/003; Comarca: Juiz De Fora; em 12/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 033801003110-6/003; Comarca: Itauna; em 12/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 052006013534-7/003; Comarca: Pompeu; em 12/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 000007466112-5/004; Comarca: Andrelandia; em 12/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 002409477668-9/003; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 002407789317-0/003; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 002408062077-6/004; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 062007025417-7/003; Comarca: Sao Goncalo Do Sapucaí; em 12/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr.

002405844452-2/002; Comarca: Belo Horizonte; em 12/07/2010.

PROCURADOR DE JUSTICA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO

Recurso Especial no Embargos De Declaraao Nr. 046109058960-1/002; Comarca: Ouro Preto; em 13/07/2010.

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa

Subcoordenador: Procurador de Justiça Marco Paulo Cardoso Starling

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

HABEAS CORPUS REMETIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTICA MARIO CESAR MOTTA

Habeas Corpus - Cível Nr. 000010032977-0/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0329770-79.2010.8.13.0000; Parte 1: Claudia Almeida Rodrigues E Outro; Nascituro; Parte 2: Decima Terceira Camara Cível Trib Justica Mg; - Em diligencia.

PROCURADOR DE JUSTICA NATAN ANTONIO BRANDAO

Habeas Corpus - Cível Nr. 000010030564-8/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0305648-02.2010.8.13.0000; Parte 1: SFES; Parte 2: JDVFSCRN;- Pela perda do objeto.

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS

PROCURADORES

PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

Embargos Declaratorios na Apelacao - Cível Nr. 069408046944-8/001; Comarca: Tres Pontas; em 07/07/2010.

Recurso Especial na Apelacao - Cível Nr. 002404428850-4/002; Comarca: Belo Horizonte; em 07/07/2010.

Agravo (Art. 557, 1) no Agravo Nr. 070410001639-0/002; Comarca: Unai; em 07/07/2010.

PROCURADOR DE JUSTICA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

Recurso Extraordinario no Embargos De Declaraao Nr. 071309089875-8/002; Comarca: Vicosia; em 08/07/2010.

PROCURADOR DE JUSTICA NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA

Embargos Declaratorios na Apelacao - Cível Nr. 036308032651-7/002; Comarca: Joao Pinheiro; em 07/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STF no Recurso Extraordinario Nr. 005607141045-2/004; Comarca: Barbacena; em 08/07/2010.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 005607141045-2/003; Comarca: Barbacena; em 08/07/2010.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2010

Maria Auxiliadora Corrêa Maciel Moulin

Superintendente Judiciária

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico